



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.431/93 -

"Dispõe sobre a adoção do CÓDIGO
SANITÁRIO ESTADUAL, pelo Municí-
pio de Pirassununga"

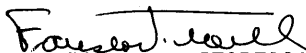
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica adotado pelo Município de
Pirassununga, Estado de São Paulo, o CÓDIGO SANITÁRIO ESTA-
DUAL, de que trata o Decreto Estadual Nº 12.342, de 27 de -
setembro de 1.978 e suas alterações, que dispõe sobre o "Re-
gulamento da Promoção, Preservação e Recuperação da Saúde -
no Campo de Competência da Secretaria de Estado da Saúde".

Artigo 2º)- A adoção de que trata o Artigo -
anterior, visa as ações de vigilância sanitária, vigilância
epidemiológica, saneamento do meio e controle de endemias -
no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração